Lei Nº 1585/2023

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 17 / 08 / 2023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES JOSÉ REIS GARCIA, com assento nesta **CASA E NA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E O VEREADOR EDIMAR FERREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e o **Prefeito** Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a adoção de medida necessária à efetiva disponibilização de vigilante, bem como implantação da instalação de detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino de Serrania, sendo autorizados os estabelecimentos da rede pública municipal, mediante esta lei, celebrar convênios com os governos do Estado e da União e com entidades privadas para a consecução do objetivo desta Lei.

Art. 2º. É obrigatória a disponibilização de vigilante, bem como a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública.

§ 1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública de Serrania, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences por vigilante identificado, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

§ 2º O número de vigilante necessário será deliberado mediante assentada entre diretoria da instituição de ensino e secretaria de educação, resguardadas as características e números de alunos de cada instituição.

§ 3º Será concedido o prazo de cento e oitenta dias, a partir da entrada em vigor desta Lei para que todas as escolas do Município que se enquadrem nos critérios estabelecidos na presente Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2.023).

JOSÉ REIS GARCIA
PRESIDENTE

EDIMAR FERREIRA
VEREADOR

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 17 / 08 / 2023